



## RACISMO RECREATIVO<sup>1</sup>

Leandra Gonçalves Silva<sup>2</sup>

Juliana Maussara Kenes Marques Machado<sup>3</sup>

**RESUMO:** O estudo tem como principal objetivo demonstrar acerca do Racismo Recreativo vivenciado nas escolas, no trabalho e na mídia, mostrar como essa forma de racismo se tornou comum em nosso cotidiano, que praticamos diariamente sem notar. Para isso, vamos pontuar a história da escravidão, a vida do preto pós-abolição, a criação das leis antirracistas, as modalidades de racismo conhecidas, o racismo como racismo recreativo e seus estereótipos e como a educação pré-escolar poderia colaborar para o fim dessa luta que já existe há séculos. A pesquisa vai mostrar alguns casos que mostram como as pessoas são discriminadas diariamente, no Brasil, na TV, em sites, em filmes, nas escolas, no trabalho e até mesmo na família e que na maioria dos casos a justificativa é de que era só uma “brincadeira”. Por fim, algumas mudanças que podem ser feitas em nosso sistema educacional.

**PALAVRAS-CHAVE:** Escravidão. Racismo. Racismo Estrutural. Racismo Recreativo.

**ABSTRACT:** The main objective of the study is to raise awareness about Recreational Racism experienced in schools, at work and in the media, show how this form of racism has become common place in our daily lives, which we practice daily without noticing. For this, let's analyze the history of slavery, the life of the post-abolition negro, the creation of anti-racist laws, the known forms of racism, racism as recreational racism and its stereotypes and how preschool education could contribute to the end of this struggle that has existed for centuries. The research will show some cases that show how people are discriminated against daily, in Brazil, on TV, on websites, in movies, in schools, at work and even in the family and that in most cases the justification is that it was just a "joke". Finally, some changes that can be made to our educational system.

**KEYWORDS:** Racism; Recreational racism; Structural Racism; Slavery.

## 1 INTRODUÇÃO

---

<sup>1</sup>Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado ao Curso de Direito da Faculdade de Jussara/FAJ, como parte obrigatória para obtenção do Grau de Bacharel em Direito.

<sup>2</sup> Graduando do Curso de Direito da Faculdade de Jussara. E-mail.

<sup>3</sup>Professora Especialista em Direito Civil e Processo Civil pela Escola Superior da Magistratura do Estado de Goiás, Graduada em Universidade Federal do Estado de Goiás. E-mail: maussarakm@hotmail.com.

O presente trabalho realizado durante o ano de 2021 visa enfatizar como o racismo é praticado no Brasil desde a abolição da escravidão até os dias de hoje. Para tal, será feita uma análise da história pós-abolição, a fim de demonstrar como a falta de ações governamentais nesse período contribuiu para que a sociedade se mantivesse racista. Nesse sentido, será feita uma crítica social ao mostrar o tempo que levou para a criação da primeira lei antirracial, a qual trazia como contravenção penal a discriminação racial, posteriormente como se deu a evolução dessa lei e a criação das demais, até chegar ao contexto criminal, inafiançável e imprescritível.

Ademais, a pesquisa irá expor alguns dados estatísticos levantados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com objetivo de demonstrar que, após mais de um século de abolição da escravidão, leis antirraciais, projetos de inclusão social, nova forma de governo e uma nova geração de pessoas, o cenário de vida, infelizmente, ainda apresenta traços daquela época. Mesmo que a população seja constituída em sua maioria por pessoas pretas, essas compõem menos de 20% a classe rica e/ou importante do país, já o índice de analfabetismo dos pretos dobra em relação ao dos brancos.

E é assim que se constituiu o racismo estrutural, que nada mais é do que “a formalização de um conjunto de práticas institucionais, históricas, culturais e interpessoais dentro de uma sociedade que frequentemente coloca um grupo social ou étnico em uma posição melhor para ter sucesso e ao mesmo tempo prejudica outros grupos de modo consistente e constante causando disparidades que se desenvolvem entre os grupos ao longo de um período de tempo”.

Nesse contexto, será demonstrado as formas que o racismo se dá com base nas ideias de alguns historiadores; racismo institucional, cultural, comunitário, ecológico, individual e recreativo. Vale ressaltar, os dois últimos mencionados caracterizados por atitudes raciais individuais, através de estereótipos, insultos e rejeição ligados à pessoa que não possui a cor branca.

De todas as formas raciais, o racismo recreativo mostra pontos importantes que precisam começar a ser mais debatidos e menos normatizados. Para esclarecer, os estereótipos são piadas, “brincadeiras”, comparações e até mesmo rótulos que as pessoas, os sites e até mesmo as grandes emissoras de televisão, em novelas, filmes, séries, fazem com as pessoas pretas. E isso, em grande maioria, acaba não resultando em nenhum fato criminal, uma vez que é visto, pela sociedade racista, como forma de entretenimento. Mas como essas “brincadeiras”, filmes, desenhos, como isso afeta a população afro-brasileira?

Em uma entrevista para a *Carta Capital*, o professor Adilson Moreira afirmou que: “o humor racista é um tipo de discurso de ódio, é um tipo de mensagem que comunica desprezo, que comunica condescendência por minorias raciais” (MOREIRA, 2018, on-line, n.p.). E acrescentou que:

“O conceito de racismo recreativo designa uma política cultural que utiliza o humor para expressar hostilidade em relação a minorias raciais. O humor racista opera como um mecanismo cultural que propaga o racismo, mas que, ao mesmo tempo, permite que pessoas brancas possam manter uma imagem positiva de si mesmas. Elas conseguem então propagar a ideia de que o racismo não tem relevância social. Não podemos esquecer que o humor é uma forma de discurso que expressa valores sociais presentes em uma dada sociedade” (MOREIRA, 2018, on-line, n.p.).

Para finalizar, baseado na afirmação do professor Silvio Almeida, em uma palestra ministrada para os alunos da Escola da Vila, em 2018, de que: “Se não fosse a educação, o racismo não teria como se reproduzir.” A finalidade desse trabalho é discutir como o sistema educacional pode influenciar na mudança real desse quadro. Seria possível existir uma nova sociedade antirracista, se começarmos a moldar essa visão nas crianças? Como pode começar essa construção?

Questões que teoricamente são difíceis de fazer, mais que, na prática, de início, poderia iniciar tirando a Lei 10.639/03 do papel, que visa implementar no currículo escolar o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, para isso falta a elaboração de novos materiais didáticos, diferentes dos que foram estudados até hoje, os quais só mostram pretos como escravos, como minoria e como subalternos. Acrescentar neles os nomes que fizeram parte da revolução negra no país, mudar a forma como é proposta essa didática de ensino relacionada à história e à sociedade, enfatizando o princípio da igualdade de que tanto ouvimos falar, incentivar jovens e adolescentes a participar e conhecer os movimentos antirracistas.

Não se pode mudar as atitudes ancestrais, mais se pode mudar as atitudes futuras.

## **2 ORIGEM DO RACISMO**

Na Europa, o nome racismo foi citado pela primeira vez no ano de 1902 por uma revista francesa chamada *Revue Blanche*, sendo usado para conceituar a superioridade e a inferioridade racial que acontecia na Europa no século XIX. Posteriormente, o conceito se tornou mundial. Baseados na teoria de Darwin acerca da seleção natural e evolução das

espécies, cientistas e médicos observavam os indivíduos e elaboravam as teorias raciais a partir do tamanho do crânio, traços faciais, visando comparar o grau de superioridade e pureza das raças.

## 2.1 O RACISMO NO BRASIL

O Decreto da Princesa Isabel, em 13 de maio de 1888, que abolia a escravidão no Brasil, foi a mola propulsora para que muitos escravos se libertassem de seus senhores, no entanto, deixou uma interrogação: para que casa os escravos voltariam? E esta indagação levou muitos a serem marginalizados, isto porque os senhores de engenho não os queriam, deixando-os à mercê do destino, incerto e fatídico.

O dia 15 de novembro de 1889 foi marcado pela Proclamação da República, o que gerou a necessidade de uma nova Constituição Federal, que só foi criada em 24 de fevereiro de 1891. O importante a ressaltar é que, em 11 de outubro de 1890, entrou em vigor o Decreto nº 847, o novo Código Penal, o qual, apesar das diversas mudanças que aconteceram naqueles últimos anos, não trouxe nada que mudasse a prática do racismo ou a discriminação no Brasil. Contrário a isso, nesse ano, uma mancha na história foi deixada quando o ministro Ruy Barbosa ordenou que fossem queimados todos os documentos relacionados à escravidão, o que demonstrava total desrespeito e empatia por aquelas pessoas ou ao seu sofrimento vivido em mais de 300 anos de história.

A própria documentação histórica dos africanos no Brasil também foi vítima de violência. Após a Lei Áurea, o Ministro da Fazenda ordenou a queima de todos os documentos referentes à escravidão. A trágica fogueira ardeu na praça pública do Rio de Janeiro, no dia 14 de dezembro de 1890. Lamentavelmente, cometeu-se um duplo erro: não se destruiu no fogo os sentimentos e retirou-se dos brasileiros o direito à preservação de sua história.

Sem emprego, sem casa, sem educação e sem passado, os ex-escravos começaram um processo de migração para outros estados e a se refugiar nos morros das principais cidades, dando origem às primeiras favelas do Brasil. “Todos os escravos do Vale do Paraíba – 200 mil – invadem a cidade do Rio de Janeiro”. Aqui eles não tinham onde morar e começaram a surgir os primeiros mendigos e o conceito de multidão, explica o historiador Milton Teixeira (2020).

Em 03 de julho de 1951, a primeira lei que tratava do tema foi proposta, Lei Afonso Arinos de Melo Franco, promulgada pelo presidente Getúlio Vargas, que proibia a

discriminação racial no Brasil, tornando crime qualquer discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia ou religião (PALMARES, 2018).

Posterior à essa, em 1964, sofreu-se com o golpe militar, outro fato que acarretou em alterações na Constituição de 1946. Contudo, o princípio da igualdade ainda permanecia, já que “a Lei Magna de 1967 e a Emenda de 1969, embora originárias da ditadura, não só mantiveram o princípio da igualdade de todos perante a lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas, como inauguraram a constitucionalização do crime de preconceito de raça, determinando punições ao preconceito de racial.”

E foi durante o período militar que outro avanço nessa luta foi conquistado, a Lei 5.250 de 1967, que proibia qualquer programação de preconceito racial, com pena de detenção de 1 a 4 anos. Artigos: 1º, §1 “Não será tolerada a propaganda de guerra, de processos de subversão da ordem política e social ou de preconceitos de raça ou classe”.

O Art. 13. “Constituem crimes na exploração ou utilização dos meios de informação e divulgação os previstos nos artigos seguintes.” “Art. 14. Fazer propaganda de guerra, de processos para subversão da ordem política e social ou de preconceitos de raça ou classe: Pena: de 1 a 4 anos de detenção”.

Com a evolução dos anos, surgiu a Lei nº 6.620 de 1978, que estipulava os crimes de segurança nacional, incitação ao ódio ou à discriminação racial. Seguinte a essa, a Lei nº 7.437, de 20 de dezembro de 1985, modificou a Lei de 1951 incluindo preconceito sexual e de estado civil. Por fim, sobreveio a criação da nossa Constituição atual, em 1988, considerada por Bornia “mais abrangente do que as anteriores; veda preconceito e discriminação com base na raça, cor, religião, etnia ou procedência nacional”.

Cabe ressaltar que o artigo 5º da referida Constituição, sendo um dos principais artigos desse ordenamento, dispõe: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes”. Assim como salienta seu inciso XLII: “a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei”.

Ao observar o inciso referido, tornou-se necessária a criação de uma nova lei específica que tornasse o preconceito racial crime, por essa razão, foi criada a Lei nº 7.716/89, de 05 de janeiro de 1989, que determina: “Art. 1º Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional”. Posto isso, é notório observarmos que houve uma evolução significativa na história, no que diz respeito ao nosso ordenamento jurídico.

Não obstante às leis criadas, após mais de um século de evolução, nosso cenário atual não evoluiu tanto quanto deveria. Desde a abolição da escravidão, os pretos permanecem representados como minoria em todos os âmbitos sociais, menos quanto população geral em números.

De acordo com o IBGE, os pretos e pardos representam a maioria da população brasileira – cerca de 54% da população total do país, mas correspondem a apenas 17,4% da população mais rica do país e atuam apenas em cerca de 18% dos cargos mais importantes. O rendimento salarial deles também é inferior, correspondendo a cerca de 80% do rendimento de um branco que exerce a mesma função. Vale ressaltar também que a taxa de analfabetismo, por exemplo, é duas vezes maior entre os pretos. Enquanto a taxa de analfabetismo entre brancos é de 5,2%, entre a população negra, esse índice sobe para 11,5%.

Nota-se que, mesmo com a teoria de igualdade jurídica, eles não possuem o mesmo acesso a oportunidades, educação, política ou emprego que os brancos, como aponta o maior sociólogo brasileiro, Florestan Fernandes, em seu livro *A integração do negro na sociedade de classes*:

A desagregação do regime escravocrata e senhorial se operou, no Brasil, sem que se cercasse a destituição dos antigos agentes de trabalho escravo de assistência e garantias que os protegessem na transição para o sistema de trabalho livre. Os senhores foram eximidos da responsabilidade pela manutenção e segurança dos libertos, sem que o Estado, a Igreja ou qualquer outra instituição assumisse encargos especiais, que tivessem por objeto prepará-los para o novo regime de organização da vida e do trabalho (FERNANDES, 1965).

Por esse motivo, o racismo na sociedade tornou-se algo estrutural, Segundo Carl E. James, a sociedade é estruturada de maneira a excluir um número substancial de minorias da participação em instituições sociais. Por muito tempo imperceptível, essa forma de racismo tende a ser de difícil percepção, tendo em vista um conjunto de práticas, hábitos, situações e falas enraizadas em nossa cultura, promovendo, direta ou indiretamente, a segregação e preconceito racial.

## **2.2 RACISMO E SUAS FORMAS**

Venturi e Paulino (1995) sobre o preconceito racial afirmaram que: “os brasileiros sabem haver, negam ter, mas demonstram, em sua imensa maioria, preconceito contra negros”.

Historiadores, sociólogos, doutrinadores e especialistas conceituaram o racismo de diferentes formas: i) Racismo institucional - relacionado a instituições, igrejas, empresas; ii) Racismo cultural - relacionado à crença de culturas superiores, assim como de religião,

costumes e línguas; iii) Racismo comunitarista - o qual teve maior impacto nos anos 80, defendia que a comunidade é mais importante que o indivíduo; iv) Racismo ecológico - uma vez que as periferias não recebem o mesmo tratamento dos grandes centros.

Entretanto, a ênfase no racismo individual caracteriza-se por atitudes raciais individuais, por meio de estereótipos, insultos e rejeição ligados à pessoa que não possui a mesma característica étnica. Expressões como “é preto, mas é limpinho” “legal seu cabelo, mas por que não faz uma chapinha?”

Nesse sentido, em 2016, a forma de racismo individual passou a ser debatida e estudada, também, por racismo recreativo, implementado pelo Professor e Doutor pela Universidade de Harvard em Direito Antidiscriminatório e colunista da editoria de Justiça da *Carta Capital*, Adilson Moreira, no livro *O que é Racismo Recreativo?* A obra se propõe a discutir o humor enquanto política de hostilidade a minorias raciais, seja nas redes sociais, seja nos veículos de comunicação, passando pelo posicionamento do Judiciário brasileiro sobre o tema (MOREIRA, 2019).

Moreira (2019) conta que o que o motivou a fazer uma pesquisa jurisprudencial e escrever sobre o racismo recreativo surgiu em 2014, quando, durante os jogos da Copa, jogadores pretos eram agredidos verbalmente ou com atitudes como jogar uma banana no campo de futebol, comparando o jogador preto a um macaco, e porque esse comportamento sempre é justificado como brincadeira ou recreação. No mesmo ano, houve uma decisão judicial que absolveu uma mulher branca, após ela dizer a uma mulher preta que comprava bananas que ela deveria ter muitos macacos em casa, sob alegação de que ela estava interagindo.

Em uma entrevista à *Carta Capital*, quando perguntado como ele explicava o estereótipo do humor e o que seria, Moreira respondeu:

O humor tem sido estudado por especialistas desde a antiguidade. Havia um consenso até o início do século passado de que o humor produzia prazer nas pessoas porque ele sempre retratava pessoas consideradas como inferiores. Freud dizia que ele pode ser um tipo de expressão de animosidade em relação a grupos minoritários. Há vários estudos demonstrando que o humor tem sido utilizado ao longo tempo como um meio de manipulação política. Isso se torna possível em função da articulação dos estereótipos raciais presentes nas representações de minorias. Não podemos esquecer que o racismo recreativo tem um caráter estratégico: o uso de piadas não ocorre apenas para entreter pessoas brancas, mas sim para perpetuar a ideia de que apenas membros do grupo racial dominante podem ocupar posições de poder e prestígio (2008, on-line, n.p.).

### **3 RACISMO NA ATUALIDADE**

Uma história muito conhecida que traz de forma presente esse estereótipo é o filme *Mussum – Um Filme do Cacildis*, de Susanna Lira. Em depoimento para o site *Elástica*, Mussum disse: “A princípio, a procura era por alguém que cumprisse o estereótipo do ‘negão malandro do morro’. Fico imaginando que, para eles, essa era (e talvez, ainda seja) a única forma de retratar, mesmo que em comédia, identidades negras. O malandrão, caricato, trapaceiro... Até compreendo que houve boa vontade em usar dessa figura para fazer críticas sociais, urgentes da época, mas eu sempre provoco: era o único caminho mesmo?” (CIPÓ, 2021).

Aduz que a forma de racismo recreativo acontece com mais frequência na área de trabalho e nas escolas, com “brincadeiras” referentes ao cabelo crespo/cacheado, aos lábios carnudos, ao corpo desenhado, até mesmo a dentes mais brancos que são características marcantes das pessoas pretas. Esses estereótipos também podem ser percebidos diariamente na TV, ou redes sociais. Em abril de 2020, Rodrigo Branco, ex-diretor da Band, em uma live com a digital influencer Jude Paulla, afirmou: “Qual a carreira de Maju [Coutinho]? Ela está lá [na Globo] pela cor”, disparou. Já sobre Thelma, Rodrigo só piorou a situação. “Todo mundo está votando nela por que ela é negra, coitada [...] Ela ganhou uma provinha e ficou se achando melhor que todo mundo”. Logo depois, ele desmereceu o sucesso de Maju: “Maju Coutinho, ela é péssima, ela é horrível, fala tudo errado”.

Por fim, o caso mais recente aconteceu no programa *Big Brother Brasil*, da TV Globo. No episódio, o cantor Rodolfo, da dupla sertaneja Israel e Rodolfo, comparou o cabelo afro do professor João Luiz à peruca de homem das cavernas durante uma prova. O apresentador do programa Thiago Leifert chegou a fazer um comentário ao vivo do programa antes de uma eliminação: “Aquele assunto do João era um assunto que estava muito restrito ao João, Camilla [de Lucas] e ao Gil. Vendo o que aconteceu ontem no jogo, vendo como você se defendeu, me preocupou, por isso eu tô aqui para conversar com você, de homem branco para homem branco”, começou o apresentador.

Eu vi sua defesa, quando eu era mais novo, no colégio, também brincavam com o meu cabelo, com a textura do meu cabelo, isso nunca fez a menor diferença para mim, porque o meu cabelo, para mim, era um negócio que estava espetado no meu crânio, eu não tô nem aí. Um cabelo black power, que é o cabelo do João, não é um penteado, é mais que um penteado, é um símbolo de luta, de resistência. Foi o que os americanos dos anos 1970 usaram como símbolo antirracista. Eles vestiram o black power para mostrar para as pessoas que eles se aceitavam, que eles se amavam. Até pouquíssimo tempo atrás, uma pessoa como a Cami e o João tinha que levantar em um ônibus para um branco sentar, não podiam ir em um restaurante. Então historicamente, o cabelo do João foi associado a uma coisa suja, a uma coisa feia, não existia cosmético para a pele da Camilla, não existia nada para o cabelo do João. É por isso que, quando a gente faz um comentário sobre o cabelo do João, a gente não tá falando de penteado, que foi o que você achou que

estava fazendo e como você encararia, e eu como homem branco também por muitos anos encarei. Você tá falando de um símbolo, do que o João é, do que o João sente, do que ele viveu na pele dele, da história dele, da ancestralidade do João. Tem muito ali. O black é a coroa, isso não sou eu que tô falando, quem disse isso é um cara que eu tenho um amor profundo, que eu tive a honra de conviver, o nome dele é Alexandre Santana, mas vocês devem conhecê-lo pelo apelido, um apelido racista, Babu, que vem de babuíno, vem de um macaco, mas o Babu usou o apelido como símbolo de resistência.

Rodolfo pediu para falar e tentou explicar que o cabelo dele não era liso, mas apresentador não concordou e interrompeu: “Então, mas não é esse o ponto. Não é sobre textura e sobre penteado. É sobre o símbolo. O meu cabelo não representa nada do que eu sou, e o seu cabelo não representa nada do que você é, não muda nada na sua vida. Mas para o João muda muito. É um símbolo de resistência do João, é por isso que pega num lugar diferente dele”, encerrou Leifert. Com isso podemos notar que ainda praticamos o racismo em detalhes que às vezes não são perceptíveis, mais isso atinge de forma dolorosa aos que recebem.

Até porque quem não conhece uma pessoa preta, que durante uma roda de colegas no trabalho ou na escola, já ouviu uma e outra “brincadeira” sobre seu cabelo, sobre o corpo e até mesmo seu jeito de fazer as coisas? Ou até, provavelmente, já tenha feito alguma, “serviço de preto” “cabelo de bombril” “serviço de preto”, dentre diversas comparações?

Por essa razão, é necessário tomarmos atitudes como a de Leifert e tentar passar o máximo possível de conhecimento dessa realidade aos demais, debatermos causas e soluções para que nossa sociedade deixe de lado o mito de que o racismo ficou na história e hoje não existe mais. E, para isso, o meio mais eficaz seria começarmos instruindo melhor nossas crianças.

Em 2020, a Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Nelson Mandela, em uma postagem nas redes sociais, questionou os pais dos alunos e seus seguidores se crianças têm atitudes racistas? Com a resposta, tiveram a percepção de que crianças pequenas são incapazes de praticar atos discriminatórios, no entanto, elas crescem "em uma sociedade estruturalmente racista e que reproduz essa lógica em diversos espaços e situações (do universo infantil): na TV, na internet, nos brinquedos, filmes, desenhos e nas relações".

O professor Antonio Gouveia argumenta que, nos últimos dias, alguns acontecimentos na mídia mobilizaram a todos, envolvendo situações de racismo. É sempre necessário fomentar discussões sobre este tema na universidade. A Educação tem papel fundamental na formação de valores e na conscientização dos sujeitos para o respeito e entendimento sobre as

diferenças. O papel da TV é promover cenários eminentemente inclusivos e acolhedores para todos.

A Profa. Suzana complementou, destacando que “A omissão é uma forma de racismo. A negação de que existe o preconceito é uma forma de racismo. A indiferença é uma forma de racismo. A relativização da dor do outro é uma forma de racismo”.

De início, é importante destacar que a Lei 10.639/03 sai do papel, e é inserido no currículo escolar o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, para isso falta a elaboração de materiais didáticos diferentes dos atuais. A lei cita que terão que ser incluídos no currículo os temas: a luta do preto no Brasil, a cultura negra e a formação da sociedade brasileira resgatando a contribuição do preto, na economia, área social, econômica e política (REIS, 2020).

O professor Silvio Almeida, em uma palestra ministrada para os alunos da Escola da Vila, em 2018, afirmou que: “Se não fosse a educação, o racismo não teria como se reproduzir.” A escola é o lugar que molda o conhecimento humano, onde aprendemos nossa história e abrimos a mente para o futuro, por isso é importante que tenha uma mudança no sistema educacional, desde a pré-escola ao ensino superior, livros didáticos que mostrem a figura preta como vítima de um sistema falho e desumano, tragam a história de grandes nomes que fizeram sua voz ser ouvida em meio a tanto caos, Zumbi dos Palmares, Luís Gama, Machado de Assis, Tereza de Benguela, Carolina M<sup>a</sup> de Jesus, Laudelina de Campos, dentre vários outros, ensinar aos pequenos o princípio da igualdade, mesmo diante das diferenças étnicas, e que a discriminação constitui crime assim como roubar e matar.

#### **4 CONCLUSÃO**

As crenças precisam persistir para que as hierarquias raciais sejam legitimadas. Pessoas brancas vão perder oportunidades quando viverem em uma realidade na qual não existam estereótipos raciais. Elas terão que justificar a presença delas nos lugares. É por isso que elas estão tão empenhadas na degradação moral de minorias. Elas querem preservar suas vantagens injustas a qualquer custo (MOREIRA, 2018, on-line, n.p.).

É urgente que se comece a mostrar às crianças a história por um contexto diferente, que já deveria ter se encerrado séculos atrás. Ensinar que deve existir, acima de qualquer

coisa, respeito. Dentre a realidade está a de que os pretos estão cansados dessa luta, mas o fato principal que é preciso demonstrar é que essa luta não deveria existir.

E só vai acabar quando nós, brancos, entendermos que a cor é só uma pigmentação na pele, que os pretos não faziam parte daqui e não tiveram escolha quando foram tirados de seus lares, suas famílias e de sua sociedade, no entanto, hoje, esse país é o lar deles, aqui vivem as famílias deles, e nossa sociedade é composta por eles, fazem parte da nossa história, da nossa geração e do nosso povo e, independentemente da cor que temos, somos todos raça humana, com ideologias, culturas e opiniões diferentes, mas todos nós de alguma forma buscamos uma única coisa em comum: respeito. Assim, essa parte da história será história.

## REFERÊNCIAS

BODO, Maria Paula de Oliveira. BRAGA, Reinaldo. **Evolução histórica da normatização frente ao preconceito racial**. 2015. Disponível em: [http://fait.revista.inf.br/imagens\\_arquivos/arquivos\\_destaque/3mu7MskMXpl4SIu\\_2015-1-29-21-48-18.pdf](http://fait.revista.inf.br/imagens_arquivos/arquivos_destaque/3mu7MskMXpl4SIu_2015-1-29-21-48-18.pdf). Acesso em: 20 set. 2021.

BRASIL. **Lei nº 5.250, de 09 de fevereiro de 1967**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/>.

BRASIL. **Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/>.

BRASIL. **Lei nº 7.437, de 20 de dezembro de 1985**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/>.

BRASIL. **Lei nº7.716/89 de 05 de janeiro de 1989**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/>.

CIPÓ, Roger. O que Mussum ainda nos ensina sobre racismo e humor? *Elastica Oficial*, 2021.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade das classes**: no limiar de uma nova era. Dominus Editora, 1965.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. Rui Barbosa e a polêmica queima dos arquivos da escravidão. **Revista Consultor Jurídico**, 13 de setembro de 2015.

GONÇALVES, Gabriela da Costa. Lei Afonso Arinos: a primeira norma contra o racismo no Brasil, *Banner Notícia*, 2018. Disponível em: <http://www.palmares.gov.br/?p=52750>.

MOREIRA, Adilson José. Adilson Moreira: “O humor racista é um tipo de discurso de ódio”. Entrevista concedida a Brenno Tardelli. **Carta Capital**, 18 dez. 2018. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/justica/adilson-moreira-o-humor-racista-e-um-tipo-de-discurso-de-odio/>. Acesso em: 20 set. 2021.

MOREIRA, Adilson José. **Racismo recreativo**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

REIS, William. Lei de combate ao racismo que não cumprimos nas escolas do Rio. **Veja**, 2020. Disponível em: <https://vejario.abril.com.br/blog/william-reis/lei-10-639-racismo-escola/>. Acesso em: 23 set. 2021.

VENTURI G.; PAULINO MF. Pesquisando preconceito racial. In: TURRA, C.; VENTURI, G., (Org.). **Racismo Cordial**: A mais completa análise sobre o preconceito de cor no Brasil. São Paulo: Editora Ática, 1995.